



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.599, 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São João, para o exercício financeiro de 2015, em R\$ 29.500.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Altair José Gasparetto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Fiscal do Município de São João, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2015, abrangendo os Órgãos da Administração Direta e os Fundos Municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 29.500.000,00 (vinte e nove milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes categorias econômicas:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 33.774.744,00
Receita Tributária	R\$ 2.195.299,40
Receita de Contribuições	R\$ 357.240,00
Receita Patrimonial	R\$ 138.000,00
Receita de Serviços	R\$ 27.560,00
Transferências Correntes	R\$ 28.188.404,12
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.868.240,48
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 50.000,00
Alienação de Bens	R\$ 50.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 33.824.744,00
(-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$ 4.324.744,00
TOTAL	R\$ 29.500.000,00

Art. 3º A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por órgãos e unidades:

LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 950.000,00
Câmara Municipal	R\$ 950.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$ 2.010.040,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 1.314.200,00
Departamento de Cultura e Esporte	R\$ 695.840,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 3.608.516,82
Secretaria Municipal de Administração Geral e Recursos Humanos	R\$ 1.579.120,00
Controle Interno, Contabilidade e Tributação	R\$ 419.396,82
Encargos Gerais do Município	R\$ 1.610.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA	R\$ 1.284.628,94
Departamento de Assistência Social	R\$ 832.200,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	262.308,94
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	R\$	190.120,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$	7.911.534,24
Departamento de Educação	R\$	7.911.534,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	8.407.140,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	8.407.140,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$	602.000,00
Manutenção do Meio Ambiente	R\$	66.000,00
Manutenção do Departamento de Agropecuária	R\$	536.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R\$	4.566.140,00
Manutenção dos Serviços Públicos	R\$	2.651.400,00
Manutenção do Departamento Rodoviário	R\$	1.914.740,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	160.000,00
Reserva de Contingência	R\$	160.000,00
TOTAL	R\$	29.500.000,00

Art. 4º A Despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo, conforme se apresentam com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei.

Art. 5º Ficam aprovados os Orçamentos dos Fundos Municipais com contabilização centralizada, integrantes desta Lei, nos termos do § 2º, do art. 2º, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município de São João:

- Fundo Municipal de Saúde – FMS, que fixa a Despesa, para o exercício de 2015, em R\$ 8.407.140,00 (oito milhões quatrocentos e sete mil cento e quarenta reais);

- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, que fixa a Despesa, para o exercício de 2015, em R\$ 190.120,00 (cento e noventa mil e cento e vinte reais);

- Fundo Municipal de Assistência Social, que fixa a Despesa, para o exercício de 2015, em R\$ 832.200,00 (oitocentos e trinta e dois mil e duzentos reais);

- Fundo Municipal de Trânsito, que fixa a Despesa, para o exercício de 2015, em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

- Fundo Municipal da Habitação, que fixa a Despesa, para o exercício de 2015, em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 6º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento da Administração Direta e dos Fundos Municipais, até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, na forma da legislação vigente, servindo como base para tais suplementações quaisquer das formas previstas no § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

Art. 7º Na abertura dos créditos adicionais autorizados no art. 7º, ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 8º O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear despesas de outras esferas de governo, nos termos do art. 62, da Lei Complementar 101/2000, relativas à assistência jurídica, segurança pública, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio ou congêneres instrumentos.

Art. 10. As despesas com pessoal, materiais e serviços ou outras necessárias à execução de obras correrão à conta do elemento 51 – Obras e Instalações.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 20 de novembro de 2014.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO